



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

P O R T A R I A N º 01/84

O Presidente da Câmara Municipal de Pato BRANCO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o artigo XXXII, da Lei Complementar Estadual nº 02 de 18 de junho de 1.973, ainda resolução nº 06/82 de 26.11.1982, lei Complementar Federal nº 38 de 13 de novembro de 1.979 e Lei Complementar Federal nº 25, artigo 6º de 02 de julho de 1.975,

R E S O L V E :

I - Fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco, em CR\$ 136.721,00 (cento e trinta e seis mil, setecentos e vinte um cruzeiros) mensais.

II - Os subsídios dos Vereadores dividir-se-á em parte fixa e variável, sendo CR\$ 68.360,50 (sessenta e oito mil trezentos e sessenta cruzeiros e cinquenta centavos) a parte fixa e a mesma importância a parte variável.

III - A parte variável a que se refere o artigo anterior será pago à razão de 1/4 (um quarto) por sessão a que efetivamente o vereador comparecer, até o máximo de 4 (quatro) sessões mensais. As reuniões extraordinárias não serão remuneradas.

IV - Às vantagens provenientes desta Portaria serão devidas a partir de 1º de janeiro do corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 1.984.

Waldecir Drancka
Waldecir Drancka

Presidente